TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000166/2025-59

1. DO OBJETO

1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com certificação/qualificação de operação para equipamentos de laboratório (analisador de carbono total orgânico - TOC e Espectrofotômetro), conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, Regulamento LAFEPE e pela Lei Federal nº 13.303/2016.

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO

DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 Os equipamentos pertencentes ao Patrimônio do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco – LAFEPE, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista o desgaste ocasionado pelo uso constante dos mesmos. Garantir o perfeito funcionamento dos implementos propiciando maior vida útil e melhor conservação do patrimônio público. Visando manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os equipamentos de laboratório**,** permitindo aos usuários o cumprimento dos serviços executados neste LAFEPE

2.1.2 Considerando que utilizamos os equipamentos citados acima para análises de água purificada dos pontos de uso (POU) dispostos no LAFEPE, bem com, análise físico-química do granel e produto acabado dos medicamentos Clozapina 25/100 mg ; H. Quetiapina 25/100/200 mg e Olanzapina 5/10 mg;

2.1.3 Considerando que a análise em equipamento não qualificado/calibrado não garante a fidelidade do resultado encontrado (medição), descumprindo as boas práticas de fabricação e controle RDC 658/2022;

2.1.4 Considerado a RDC 658/2022 que dispõe dos procedimentos para atendimento as Boas Práticas de Fabricação e Controle;

2.1.5 Considerando as responsabilidades do controle de qualidade:

O responsável pelo Controle de Qualidade detém as seguintes responsabilidades: assegurar que sejam feitas as validações necessárias, inclusive a validação dos métodos analíticos e calibração dos equipamentos de controle;

2.1.6 Considerando a obrigatoriedade da periodicidade da qualificação e calibração dos equipamentos de medição:

Os equipamentos e instrumentos utilizados nos procedimentos de medições, pesagens, registros e controles devem ser submetidos à manutenção e à calibração a intervalos pré-estabelecidos e os registros de tais operações devem ser mantidos.

2.1.7 A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.

2.1.8 Considerando o prazo de qualificação é descrito na etiqueta fixada no equipamento após a conclusão do estudo (qualificação/calibração):

Os equipamentos, instrumentos e outros aparelhos calibrados devem ser etiquetados, codificados ou de alguma forma identificados para indicar o status de calibração e a data da próxima recalibração.

DO QUANTITATIVO

2.2.1. Considerado que atualmente dispomos de 1 (um) equipamento espectrofotômetro e 2 (dois) equipamentos TOC que suas calibrações/qualificações estão programadas conforme agendamento.

2.2.2 Para chegar aos quantitativos descritos nas tabelas do detalhamento do preço estimado desse Termo de Referência levou-se em consideração a demanda de uso do LAFEPE, sendo necessário uma manutenção preventiva e uma qualificação por ano, 01 (uma) manutenção corretiva, se o equipamento apresentar algum problema que impossibilite seu funcionamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. 2.1 Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei 13.303/2016 e art. 152, I, do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

4. DA EXCLUSIVIDADE

4.1 Considerando que a empresa apresenta exclusividade no prestação do serviço conforme cartas de exclusividades anexadas ao processo, indicando que é representante autorizada exclusiva para importação, comercialização e Serviço de Suporte completo, enquadrando-se na necessidade do LAFEPE.

5. DO VALOR A SER CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA

5.1. O valor global ofertado para a contratação será de R$ 107.500,00 (Centro e sete mil e quinhentos reais), conforme a proposta aprovada.

5.2 A escolha do fornecedor, QPACK Soluções Analítica, situada na Rua Rua Ema Gazzi Magnusson, 138, inscrita com o CNPJ nº 30.339.315/0001-29, está justificada por ter apresentado o menor preço, sendo atestada a vantajosidade e a sua compatibilidade com os preços mercado, anexados a este processo, mostra-se vantajosa a administração pública.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A **– LAFEPE**.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

7.1 - SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DO CARBONO TOTAL ORGÂNICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO MARCA**	**Nº DE SÉRIE**	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	ANALISADOR TOC	TELEDYNE TEKMAR	US12277001	Manut. Preventiva Certificação	1 diária do técnico	14.000,00
02	ANALISADOR TOC	TELEDYNE TEKMAR	US16132006	Manut. Preventiva Certificação	1 diária do técnico	14.000,00

03	ANALISADOR TOC	TELEDYNE TEKMAR	US12277001	CUSTO COM TRANSPORTE AÉREO/LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	3 diárias do técnico	7.400,00
04	ANALISADOR TOC	TELEDYNE TEKMAR	US16132006	CUSTO COM TRANSPORTE AÉREO/LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	3 diárias do técnico	7.400,00

7.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
05	Serviço de manutenção corretiva – Equipamento n° série US12277001	3 diárias do técnico	8.710,00
06	Serviço de manutenção corretiva – Equipamento n° série US16132006	3 diárias do técnico	8.710,00
07	Custo com Transporte aéreo/local, Hospedagem e Alimentação - Equipamento n° série US12277001	3 diárias do técnico	7.400,00
08	Custo com Transporte aéreo/local, Hospedagem e Alimentação - Equipamento n° série US16132006	3 diárias do técnico	7.400,00

7.3 - SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECTROFOTÔMETRO JASCO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO - MARCA**	**Nº DE SÉRIE**	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	ESPECTROFOTÔMETRO UV	JASCO	C348261148	Manut. Preventiva Certificação	1 diária do técnicoserviço 1 diária do técnicoserviço	8.970,00
02	ESPECTROFOTÔMETRO UV	JASCO	C348261148	CUSTO COM TRANSPORTE AÉREO/LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	3 diárias do técnico	7.400,00

7.5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
03	Serviço de manutenção corretiva – Equipamento N° série US C348261148	3 diárias do técnico	8.710,00
04	Custo com Transporte aéreo/local, Hospedagem e Alimentação - Equipamento n° série C348261148	3 diárias do técnico	7.400,00

8. DAS MANUTENÇÕES E QUALIFICAÇÕES

8.1. Considera-se Manutenção Corretiva (MC) os serviços para correção de problemas que impossibilitem o funcionamento do equipamento até a próxima manutenção preventiva ou qualificação durante a vigência do contrato.

8.2. Todo dispositivo que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento,

a CONTRATADA, deverá consertar em até 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Considera-se Manutenção Preventiva (MP) aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

8.4. Considera-se Qualificação a execução de testes seguindo protocolo/documentação formal, registrada e controlada, utilizando padrões rastreáveis e instrumentos certificados, verificando e atestando o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante e emissão de um certificado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no final deste serviço.

9. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Deverão ser realizados os serviços conforme descrição abaixo:

9.1.1. Fornecimentos da mão de obra para realização da prestação do serviço do objeto da contratação com garantia;

9.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados mediante visitas técnicas com frequência definida, conforme calendário, em datas a serem previamente acordadas com o setor solicitante;

9.1.3. Os ajustes deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas de fabricação;

9.1.4. Instruções aos funcionários que utilizam os instrumentos, quanto ao correto funcionamento operacional;

9.1.5. Pós a manutenção preventiva realizada, deverá ser emitido relatório de serviço realizado, no qual constarão nome e identificação do equipamento e defeito constatado, serviço executado e estado final do equipamento imediatamente entregue ao gestor/fiscal do contrato.

9.1.6. Deverá ser anexada ao relatório, comprovação de habilitação do técnico que realizou o serviço.

9.1.7. As horas da manutenção corretiva devem contemplar as despesas com viagem, hospedagem e translado.

9.1.8. Verificar ruídos anormais, focos de ferrugem (eliminar), limpeza, danos e corrosões;

9.1.9. Lubrificações dos componentes que interferem no funcionamento do instrumento a ser realizado no serviço;

10.PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A realização do serviço da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico de Pernambuco – LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

10.2. O prazo de execução dos serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CERTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO, será solicitado por demanda e deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

10.3. O prazo de execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA será em até 72 horas a contar da data de recebimento da Ordem de serviços;

10.4. O local de prestação do serviço será na Coordenadoria de Controle de Qualidade, situada no LAFEPE.

10.5. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

11.1.1 **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

11.1.2 **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade da mão de obra e dos materiais nela empregados.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

13.2. O prazo de execução do contrato será de um ano e os agendamentos realizados conforme necessidade da contratante.

13.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

13.4. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

14.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

14.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

14.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

14.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

14.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

14.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

14.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

14.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

14.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

14.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

14.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar as atividades relacionadas neste termo de referência;

15.2. Substituir o empregado que não satisfazer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências do LAFEPE, em até 03 (Três) dias úteis contados do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o custo da substituição;

15.3. A contratada responsabilizar-se por todos os atos lesivos que seus empregados venham a causar, enquanto estiverem a serviço do LAFEPE, ao patrimônio desta e ao seu pessoal, sejam por culpa ou dolo;

15.4. Fica estabelecido que a contratada é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando o LAFEPE, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária, inclusive subsidiária;

15.5. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

15.6. A contratada responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela inexecução parcial ou total do objeto do presente instrumento;

15.7. A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e fornecimento, ora contratados;

15.8. Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o livre trânsito na sede do LAFEPE.

15.9. Fornecer toda mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para execução dos serviços.

15.10. Fornecer todas as ferramentas e EPI`s necessários a execução dos serviços;

15.11. Não será devida a contratada nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

15.12. Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da contratante adotando identificações quando for necessário;

15.13. Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

15.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

15.15. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da

Contratante;

15.16. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

15.16. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa;

15.17. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

15.18. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

15.19. Responsabilidade Técnica: o plano deve ser supervisionado por profissional habilitado.

16.GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade do LAFEPE.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

16.3.O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17. SANÇÕES

17.1 Além do que dispõe no Termo de Referência a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na pagina do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016

18. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante atesto do gestor do contrato;

18.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as

condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser

acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento,

com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pela contratada.

19.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

19.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

19.4 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

21. REGULARIDADE FISCAL

21.1 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

21.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS;

21.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do

prazo de validade;

21.4 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

21.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

22. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

22.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede da contratada, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

22.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

22.3 A certidão descrita no subitem “22.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

22.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

23. DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

23.2. OS valores de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO/CERTIFICAÇÃO devem contemplar as despesas com viagem, hospedagem e translado.

23.3.Validade da proposta será de 90 dias.

24. DO REAJUSTE

24.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com o Decreto Estadual nº 52.153/2022.

24.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	**Contratado**
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratado**
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratante**
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**Contratado**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**Contratado**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**Contratado**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Viviane Soares De Jesus

Coordenadora

LAFEPE - Coordenadoria de Controle de Qualidade

*Observação: Este documento deverá ser elaborado com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria de Administração, sempre que houver. Para consulta aos modelos disponíveis, acessar o site da SAD/PE, no seguinte endereço:*https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/22359-instrumentos-padronizados

(colar termo de referência neste espaço após seu preenchimento)

Viviane Soares De Jesus

Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 01/11/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75780777** e o código CRC **EAA0F093**.

Referência: Processo nº 0060407879.000166/2025-59 SEI nº 75780777